



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI N° 3.386/2018

**ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI
MUNICIPAL N° 2418/2009.**

DANIEL PEREIRA D ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal n° 2418/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

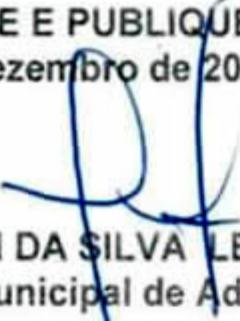
"Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 19,04% (dezenove vírgula zero quatro por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com 4,36% e os servidores com 14,68%."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 2018.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de dezembro de 2018.


EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração